LEI Nº 2.298-GP/2025 **Em, 05 de março de 2025.**

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no Orçamento Vigente.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei 2.248/GP-2024, de 16 de dezembro de 2024.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e eu sanciono a seguinte:

L E I:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no valor de **R$ 60.000,00** (sessenta mil reais), para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural SEMDRU. Ressaltamos que essa realocação se faz necessária para aumentar o saldo orçamentário voltado para pagamento de serviços de terceiros pessoa jurídica, devido ao aumento do consumo de combustíveis e peças e de manutenção dos equipamentos e veículos pertencentes a esta secretaria, haja vista o aumento da demanda dos atendimentos aos pequenos produtores rurais com serviços de grade, plantadeira, ensiladeira, calcariadeira, silagem, transporte de mudas e ração, entre outros produtos, conforme solicitado no Memorando 012/SEMDRU/2025, Processo nº 579/2025. Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

SUPLEMENTAÇÃO				
02.00.00	**PODER EXECUTIVO**			
02.17.00	**SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO RURAL**			
04.122.0033.2222	**MANUT. DAS ATIV. SEMDRU**			
0.1.500.0000	**F:** 269	3.3.90.39	Outros Serv. de Terc. -Pessoa Jurídica	60.000,00
TOTAL				**60.000,00**

Art. 2º - O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso III parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

ANULAÇÃO	
02.00.00	**PODER EXECUTIVO**

02.17.00	**SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO RURAL**			
04.122.0033.2224	**MANUT. DAS ATIV. PRODUTOR RURAL**			
0.1.500.0000	**F:** 272	3.3.90.30	Material de consumo	60.000,00
TOTAL				**60.000,00**

Art. 3°- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 2205GP/2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2025) e Lei Municipal nº 2.248-GP/2024 (Lei Orçamentária do Exercício de 2025**).

Palácio 21 de Julho, em 05 de março de 2025.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Sede: Prefeitura do Município de Nova Mamoré-RO Gabinete do Prefeito - E-mail: gabinete@novamamore.ro.gov.br
Av. D. Pedro II, nº 7096, bairro João Francisco Clímaco, Nova Mamoré-RO CEP: 76.857-000 Fone: (69) 3544-2269

SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA LOGIN E SENHA

Documento assinado eletronicamente por **MARCELIO RODRIGUES UCHOA**, **PREFEITO**, em 05/03/2025 às 15:45, horário de Nova Mamoré/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 7.948 de 17/01/2024.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.novamamore.ro.gov.br, informando o ID **137296** e o código verificador **1328EEC7**.

Cientes

Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	POLIANA AFFONSO FERREIRA DA SILVA	***.573.872-**	06/03/2025 08:25

Referência: Processo nº 1-579/2025. Docto ID: 137296 v1